



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

Rua São José, 380– Centro – CEP: 18310-000

Guapiara – SP TEL – (15) 35471143

E-Mail: educacao@guapiara.sp.gov.br

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GUAPIARA – S/P**

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**

Abre as inscrições para **PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIARA – S/P** instituído através da Portaria MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAPIARA – SP** faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Formadores Locais para atuar no Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) no Município de Guapiara- SP, instituído através da Portaria nº 826, de 07 de julho de 2017, do Gabinete do Ministro de Educação que dispõe sobre o Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, suas diretrizes gerais e a ação de formação no âmbito do Programa Novo Mais Educação – PNME.

O Processo de Seleção dos Professores Formadores Locais será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado pela Coordenação Local do PNAIC conforme determinado o artigo 24 da Portaria nº 826, de 07 de julho de 2017.

## **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Local do PNAIC, cadastrada no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle-SIMEC, localizada no seguinte endereço: Rua São José, Nº 380, centro fone: (15) 3547-1143 endereço eletrônico e-mail: educacao@guapiara.sp.gov.br

1.2 Os efeitos legais da seleção entrarão em vigência na data de homologação do resultado final, tendo efeitos durante os anos letivos de 2017 e 2018, podendo ser prorrogado por mais dois anos letivos, de acordo com a conveniência da Administração.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 A constituição da Rede de Formador Local justifica-se pela necessidade de cumprir o compromisso de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, conforme Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 do Plano Nacional de Educação- PNE, Lei Municipal nº 1.918, de 24 de junho de 2015 do Plano Municipal de Educação de Guapiara – SP; Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, combinado com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e o previsto na Portaria Federal nº 826, de 7 de julho de 2017, que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e defina suas diretrizes gerais.

2.2. A Portaria Federal nº 826/2017, em seu art. 6º, destaca que as ações do referido Pacto compreende os seguintes eixos: formação continuada e em serviço de Professores Alfabetizadores da Pré-Escola, dos Coordenadores Pedagógicos, dos Professores do 1º ao 3º



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Rua São José, 380– Centro – CEP: 18310-000

Guapiara – SP TEL – (15) 35471143

E-Mail: educacao@guapiara.sp.gov.br

Ano, dos Articuladores e Mediadores do Programa Novo Mais Educação, de Materiais Didáticos Pedagógicos, Literaturas e Tecnologias Educacionais; Avaliação Externa Universal do 3º, 5º e 9º ano; Gestão na constituição de Comitês de Gestão Nacional, Estadual e do Distrito Federal.

### 3. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGA E REMUNERAÇÃO.

3.1 O processo seletivo destina-se ao provimento das vagas que surgiu dentro do prazo de validade deste Edital.

3.2 Os requisitos mínimos exigidos, objeto do presente Processo Seletivo, são os seguintes:

I- ser professor efetivo da Rede Pública de Ensino de Guapiara – SP;

II- ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou ser coordenador pedagógico, professor da pré-escola ou do ciclo alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua; e

III - ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do PNME;

IV - Ter licenciatura na área da educação;

§1ª Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no inciso II, a Secretaria Municipal de Educação deverá promover a seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preenchem, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – ser profissional regular do magistério da rede municipal;

II – ter licenciatura plena na área da educação;

III – possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores.

§ 2º Os requisitos previstos no § 1º deverão ser documentalmente comprovado pelo formador local junto ao coordenador local.

3.3 - São atribuições do Formador Local do PNAIC:

a) O formador local será responsável por:

I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;

II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;

V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;

VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Rua São José, 380– Centro – CEP: 18310-000

Guapiara – SP TEL – (15) 35471143

E-Mail: educacao@guapiara.sp.gov.br

IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e

X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

3.4. Serão ofertadas quatro vagas para Formador Local, para atuarem no Curso de Formação Continuada para Professores, Coordenadores e Articuladores, na modalidade presencial, sendo:

\* Um que atuará como Formador dos Professores e Coordenadores da Pré-Escola;

\* Dois que atuarão como formadores dos Professores Alfabetizadores e Coordenadores Pedagógicos do 1º ao 3º ano;

\* Um como Formador dos Articuladores do Programa Novo Mais Educação do 5º ao 9º Ano.

3.4.1 - O Formador Local selecionado passará a compor o cadastro para a formação.

3.4.2 - A vaga será preenchida observando a ordem de classificação.

3.5 - Conforme estabelecido no art.7º, parágrafo único da Portaria nº, nº 826, de 07 de julho de 2017. O MEC concederá bolsas para os Formadores Locais, nos termos da Lei nº 11.273 de 2006, com valores e critérios regulamentados em Resolução específica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3.5.1 O valor da bolsa para os Formadores Locais será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e serão pagos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, diretamente aos beneficiários por meio de crédito em conta benefício e mediante cadastro do candidato selecionado no Sistema Geral de Bolsas, SGB/FNDE, conforme Resolução nº 851 de 13 de julho de 2017.

3.5.2. O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Formador Local.

3.5.3. Conforme a Resolução nº 851 de 13 de julho de 2017 a bolsa será paga mensalmente duramente todo o período efetivo de realização da Formação, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

3.5.4. Por tratar-se de uma das ações que cabe ao MEC, a PMG /SME está isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento de bolsas.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para atuar como Formador Local é necessário preencher os requisitos básicos exigidos no item 3.2 deste Edital e realizar inscrição no período estipulado.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições, para participar do processo seletivo, deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Guapiara – SP, na Rua São José, nº 380, centro, no período de 28 de agosto às 29 de agosto de 2017 das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h:30 na sala da Coordenação Local do PNAIC no Secretaria Municipal de Educação de Guapiara e anexar os seguintes documentos:

a) Cópia do diploma da Graduação em Nível Superior no campo da educação, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;

b) Cópia do diploma da Pós – Graduação na área da educação, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Rua São José, 380– Centro – CEP: 18310-000

Guapiara – SP TEL – (15) 35471143

E-Mail: educacao@guapiara.sp.gov.br

- c) Curso de especialização na área da educação com no mínimo 180 horas;
- d) Declaração ou certificado de participação na formação do PNAIC;
- e) Formulário de Inscrição preenchido adequadamente (Anexo I);
- f) Ficha de Termo de Compromisso (Anexo II).

4.4 As inscrições será realizada pelo próprio candidato.

### 5 DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo se dará através da análise do Currículo Lattes ou Vitae, títulos e demais documentos solicitados na inscrição.

5.2 Os candidatos serão classificados por ordem de prioridade, de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

- a) o maior número de pontos obtidos;
- b) maior tempo de atuação na docência na Rede Municipal de Ensino de Guapiara - SP;
- c) maior idade.

5.3 A pontuação para classificação seguirá a seguinte tabela:

5.4 A documentação dos candidatos será analisada por meio de Comissão Técnica nomeada conforme a Portaria nº 200/2017, de 23/08/2017 composta por servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, formada pelo Coordenador Local do PNAIC; (1) representante do Conselho Municipal de Educação; (1) representante da Coordenação Pedagógica e (1) Supervisor Municipal de Educação.

Nº	Títulos e documentos	Pontuação	Pontuação máxima
01	Certificado do curso em Nível Superior na área da educação.	20 pontos	20 pontos
02	Certificado do curso em Nível de Pós-graduação na área da educação (Especialização).	15 pontos	15 pontos
03	Curso de especialização na área da educação com no mínimo de 180 horas.	5 pontos	10 pontos
04	Certificado ou declaração de participação como formador do PNAIC	5 pontos	20 pontos
04	Certificado ou declaração de participação em Curso do PNAIC	5 pontos	15 pontos
05	Tempo de atuação na docência da Pré-Escola e nos Anos Iniciais.	Até 10 (dez) pontos sendo: * 1 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada.	10 pontos
Total:			90 pontos



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Rua São José, 380– Centro – CEP: 18310-000

Guapiara – SP TEL – (15) 35471143

E-Mail: educacao@guapiara.sp.gov.br

### 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição dos profissionais neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste Edital e Normas específicas do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.

6.2 O candidato que, no ato da inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada.

6.3 Não haverá complementação de documentos. A classificação será publicada dia 30 de agosto de 2017 no mural da SME, no site da prefeitura [educacao@guapiara.sp.gov.br](mailto:educacao@guapiara.sp.gov.br) e jornal de circulação regional.

O candidato que se sentir prejudicado com relação à pontuação poderá entrar com recurso até às 15h00 horas do dia 31 de agosto de 2017, encaminhando Requerimento para a Comissão Técnica na Secretaria Municipal de Educação de Guapiara – SP, na rua São José, nº 380 – centro – Guapiara – SP.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos na Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, à luz da legislação vigente.

Guapiara – SP, 24 de agosto de 2017.

**Maria Izilda de Proença e Espírito Santo**

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

Rua São José, 380– Centro – CEP: 18310-000

Guapiara – SP TEL – (15) 35471143

E-Mail: educacao@guapiara.sp.gov.br

**ANEXO: I CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017  
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO  
NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>		
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome:	Matrícula nº:	
Data de nascimento: ____/____/____	Sexo: Fem. ( ) Masc.( )	
RG:	CPF:	
Endereço (Rua, Número):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone: ( )	Celular: ( )	E-mail:
Ano de conclusão da graduação:	Instituição:	Formação:
Nacionalidade brasileira: ( ) sim ( ) Não		
Titulação: ( ) graduação ( ) especialização		
<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>		
<p>1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo;</p> <p>2. A inscrição no processo seletivo, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;</p> <p>3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.</p>		
Data: ____/____/2017		
Assinatura de candidato (a): _____		

**Maria Izilda de Proença e Espírito Santo**  
Secretária Municipal de Educação





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

Rua São José, 380– Centro – CEP: 18310-000

Guapiara – SP TEL – (15) 35471143

E-Mail: educacao@guapiara.sp.gov.br

**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO  
PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins no Processo Seletivo para **Formador Local do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa- PNAIC**, que tenho disponibilidade para dedicar-me ao programa e que caso o curso seja no horário do meu serviço reporei as horas utilizadas conforme orientação do Coordenador Local em qualquer período e dia da semana, participando das formações junto ao Formador Regional, das reuniões coletivas de planejamento junto à Coordenação Local, as formações aos cursistas e as ações de monitoramento e apoio às escolas da Rede Municipal de Guapiara, SP . DECLARO, ainda, que atualmente, não recebo qualquer tipo de bolsa ou ajuda de custo ofertado por Programas Federais vinculados ao Ministério da Educação e que estou de acordo com o fato de que, durante a atuação como Formador Local do referido programa, estando ciente da responsabilidade administrativa de ora reclamado.

Guapiara, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

**Assinatura do (a) Candidato (a)**